

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO Nº 20212415296
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 21/03/2023 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 24/02/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 17/03/2022
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 311507

AQUISIÇÃO DE FORMA CONTINUADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO NÃO ONEROSO, ENGARRAFADO, TIPO BUTANO (PARA COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG E EM CILINDRO DE 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, casado, gestor público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 20212415296, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma continuada, de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, com a disponibilização, em regime de comodato não oneroso, engarrado, tipo butano (para cozinha), acondicionado em botijão de 13kg e em cilindro de 45kg, para atender a demanda dos órgãos e secretarias que compõem a administração pública municipal, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgãos participantes: **SEARH, SESAD, SEMEC, SELIM, SEL, SETUDE, GACIV, SEHARF SEMUT, SEMSUR, SESDEM SEMOP, SEMAS, SEMUR.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PARNAMIRIM
PREFEITURA

SEARH

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



EMPRESA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI						
CNPJ: 11.865.729/0001-47		Telefone: (84)2010-3932		e-mail: argentinacomercioltda@gmail.com		
		(84)99101-1361				
Endereço: Rua Pedro Américo, 31, Bairro Jardins, Lot. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59290-000						
Lote	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Vasilhames tipo botijão de 13kg, para gás liquefeito de petróleo (GLP), com carga, lacrado, com selo de segurança, certificado pelo INMETRO e ABNT.	UND	375	LIQUIGAS	273,00	102.375,00
04	Vasilhames tipo botijão de 45kg, para gás liquefeito de petróleo (GLP), com carga, lacrado, com selo de segurança, certificado pelo INMETRO e ABNT.	UND	45	LIQUIGAS	1.020,00	45.900,00
07	Vasilhames tipo botijão de 13kg, para gás liquefeito de petróleo (GLP), com carga, lacrado, com selo de segurança, certificado pelo INMETRO e ABNT. COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP.	UND	42	LIQUIGAS	273,00	11.466,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 159.741,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais)						

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

- 3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência não superior a 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme determina o artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal 8.666/1993.
- 4.2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/1993.



5. CANCELAMENTO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- 5.1.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 5.1.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
- 5.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.1.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.1.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- 5.4.1. por razão de interesse público; ou
- 5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

- 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

ARGENTINA
COMERCIO DE GAS
EIRELI:1186572900
0147

Assinado de forma
digital por ARGENTINA
COMERCIO DE GAS
EIRELI:11865729000147
Dados: 2022.03.29
10:31:45 -03'00'

DIEGO ARMANDO MARADONA PALACIO DA COSTA
CPF Nº 104.780.504-96
ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
CNPJ Nº 11.865.729/0001-47